



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA

Praça Cândido de Assis Queiroga, 30

CNPJ: 02.311.522/0001-30

PROJETO DE LEI ORDINÀRIA Nº 001/2025

TORNA OBRIGATÓRIO A INSCRIÇÃO NO RODAPÉ DAS LEIS, O NOME DOS VEREADORES QUE SUBSCREVEREM O PROJETO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, APRESENTA para discussão e votação o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Torna obrigatório a inscrição no rodapé das leis, o nome do Vereador que subscrever o Projeto de lei.

Artigo 2º - As leis municipais ao serem sancionadas e promulgadas pelo chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo Municipal, deverão conter o nome do autor do projeto que lhe deu origem, quando este for vereador.

Parágrafo único: Quando a Lei tiver mais de um autor, deverá constar o nome de todos os signatários.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2025.


FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA

Vereador = *Presidente*

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores , o presente projeto tem a finalidade de tornar conhecido da população a autoria das matérias propostas e aprovadas pelo Legislativo Municipal

Espero contar com a aprovação de todos os vereadores desta casa legislativa